
INDICAÇÃO N...../2023.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Jefferson de Oliveira

Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

- Que o Poder Executivo, analise a possibilidade de elaborar uma lei de gestão compartilhada, juntamente com a Associação que gere o Hospital de Caridade de Canela, onde o município possa assumir os déficits financeiros mensais do mesmo, após ser tirada a intervenção vigente;

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento, o Hospital de Caridade de Canela não consegue equilibrar as contas sem a ajuda do Poder Executivo, sendo que o valor repassado pela tabela SUS não é reajustado a muito tempo.

Sendo assim, se o Poder Executivo aportar o valor referente ao déficit financeiro mensal, o hospital terá a saúde financeira para se manter e receber emendas e recursos federais e estaduais.

Esta é a indicação que se submete a apreciação dos colegas e em sendo de valia para o município, que seja aprovado e encaminhado ao senhor prefeito para análise.

Canela, 09 de agosto de 2023.



Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.

